



REMO

Powered by Mota Engil

O novo enquadramento regulamentar
da Mobilidade Elétrica em Portugal

Ponto de Encontro Lisboa E-Nova

18 setembro 2025

Agenda:

1

Enquadramento setorial e mudança regulatória

2

Experiência do utilizador

3

OPC - da gestão de carregadores à experiência do cliente

4

E-credits

5

Regulação complementar e papel dos municípios



1

Enquadramento setorial e mudança regulatória



Enquadramento setorial e mudança regulatória

Novo regime jurídico da mobilidade elétrica - um modelo mais simples e transparente para acelerar (de forma necessária) o avanço da mobilidade elétrica e da rede de carregamento.

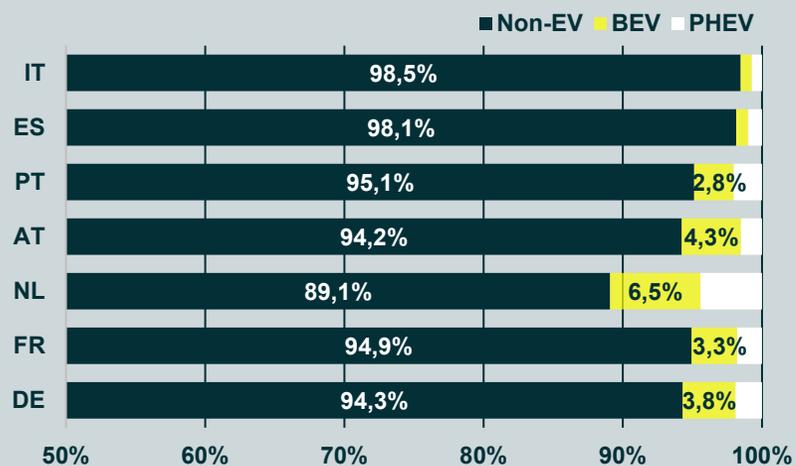
RJME

Art. 1.º: Executa o Regulamento AFIR e estabelece as condições para fomentar e facilitar a utilização de pontos de carregamento elétrico, através de regras que: (i) **incentivam e facilitam o carregamento;** (ii) **viabilizam a existência de pontos de carregamento;** (iii) **garantam uma infraestrutura adequada;** e (iv) **permitem ao utilizador aceder a qualquer ponto de carregamento - princípio da universalidade de acesso.**

AFIR

Art. 1.º: Estabelece metas nacionais obrigatórias que conduzam à **implantação de uma infraestrutura suficiente** para combustíveis alternativos na União... **Estabelece especificações técnicas e requisitos técnicos comuns em matéria de informação aos utilizadores, disponibilização de dados e requisitos de pagamento** para a infraestrutura para combustíveis alternativos.

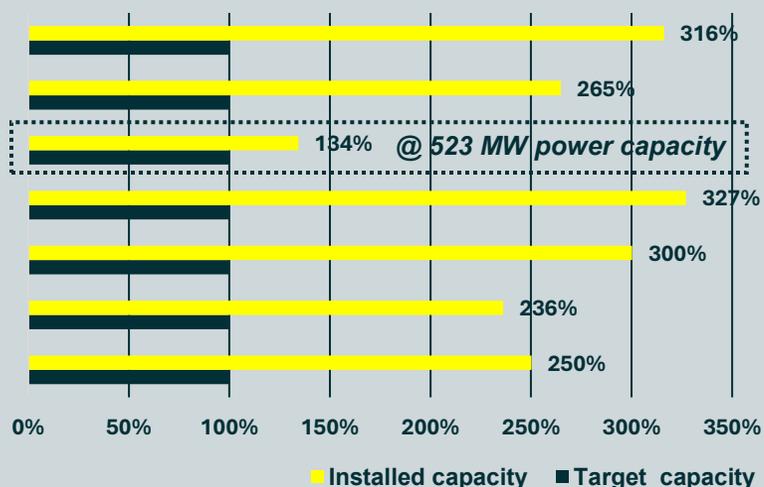
Total Light-Duty Vehicles (M1+N1) *



* FONTE: EAFO - European Alternative Fuels Observatory

AFIR fleet-based target attainment *

Target = # BEVs x 1.3kW + # PHEVs x 0.8kW



The challenge ahead...

- Em 2032, a frota M1+N1 da UE deverá ser 15% BEV e 5% PHEV**
- Se extrapolarmos, em Portugal-2032, teremos: ~1mBEV + 380k PHEV
- Meta mínima estimada: 1.670 MW de potência instalada
- Nos próximos 7 anos, Portugal terá de triplicar a potência instalada atual, pelo que **a conclusão é de que ainda há muito por fazer.**

** FONTE: ChargeUp_Europe_State_of_the_Industry_2025



2

Experiência do utilizador



Experiência do utilizador

Tornar a mobilidade elétrica uma escolha natural para novos utilizadores (a adoção em larga escala) requer que o carregamento seja simples e transparente tal como abastecer um veículo a combustão.

RJME

Art. 2.º: Os pontos de carregamento instalados ou renovados devem permitir o carregamento **ad hoc e o carregamento inteligente** nos termos do Regulamento AFIR.

Art 14.º, 1, c: Identificação da tipologia do ponto de carregamento, tipo de corrente e **potência máxima, permitindo ao UVE reconhecer a melhor opção de carregamento** para a sua necessidade.

Art 14.º, 1, c: Informação relativa ao preço ad hoc aplicável e todas as suas componentes, nomeadamente o **preço por kWh preço por minuto ou, consoante Regulamento AFIR, preço por sessão de carregamento**

AFIR

Art. 5.º, 1: Os OPC devem facultar aos utilizadores finais a possibilidade de carregarem o seu veículo elétrico numa **base ad hoc**.

Art 5.º, 3: Os preços cobrados pelos OPC devem ser **razoáveis, fácil e claramente comparáveis, transparentes e não discriminatórios**.

Art 5.º, 4: Componentes do Preço ad hoc:

- Pontos >50kW □ €/kWh + €/min (opcional)
- Pontos <50kW □ €/kWh e/ou €/min e/ou €/sessão e/ou outros

Art 5.º, 8: Os OPC devem assegurar que todos os pontos de carregamento acessíveis ao público **são capazes de carregamento inteligente**.

Acesso universal

O carregamento ad hoc garante o acesso universal ao permitir carregar sem a necessidade de um contrato (seja através de cartão bancário, MB Way ou telemóvel). Não obstante, o termo 'ad hoc' possa ser pouco intuitivo para novos utilizadores.

Transparência de preços

Tanto o RJME como o AFIR exigem comunicação clara sobre os preços cobrados. Embora na sua vasta maioria, tal obrigação esteja a ser tecnicamente cumprida pelos OPC, ainda hoje os utilizadores têm dificuldade em perceber o seu custo final de carregamento.

Mainstream emobility

O utilizador comum — aquele que se espera com a massificação da mobilidade elétrica — procura a mesma simplicidade do abastecimento tradicional, sem tempo para detalhes “mais técnicos”.



3

OPC - da gestão
de carregadores à
**experiência do
cliente**



REMO – POWERED BY MOTA-ENGIL

OPC - da gestão de carregadores à experiência do cliente

Um modelo mais simples e integrado traduz-se em ganhos de eficiência e numa relação mais direta entre operador e utilizador, refletindo-se potencialmente numa melhor qualidade de serviço e em preços mais competitivos.

RJME

Art. 4.º: O exercício das atividades de mobilidade elétrica obedece a princípios **de racionalidade, de eficiência dos meios utilizados e de concorrência**... devendo, ainda, assegurar-se a: a) simplificação procedimental; b) liberdade de acesso ao exercício da atividade de OPC ou de MSP; c) igualdade de tratamento;

Art 9.º, 4: Para garantir a prestação dos serviços de carregamento aos UVE, **os OPC podem recorrer à contratação bilateral ou em mercados organizados**, celebrar contratos de aquisição de energia com um ou mais comercializadores ou agregadores de energia elétrica e recorrer à produção descentralizada, em autoconsumo, de energia renovável, podendo, ainda, celebrar contratos com outros prestadores de serviços de mobilidade elétrica.

Art 13.º, 1: São obrigações do OPC: b) **estabelecer as relações jurídicas e económicas necessárias para assegurar o acesso pelos UVE** aos pontos de carregamento; o) **assegurar a confidencialidade da informação** dos UVE, na medida necessária ao cumprimento das disposições legais e regulamentares.

Art. 14.º, 4: Os OPC não podem discriminar, através dos preços cobrados, entre UVE e MSP, nem entre diferentes MSP... aplicação de descontos, com base em critérios proporcionais e objetivos, **nomeadamente a quem tenha contratado subscrição ou esteja disponível para prestação de serviços de flexibilidade**.

Novas funções dos OPC

Deixam de ser apenas gestores de infraestruturas de carregamento e passam a gerir também o aprovisionamento de energia, contratos e *compliance* (ex.: RGPD, faturação)

Ofertas customizadas

Possibilidade de se estabelecer preços diferenciados para utilizadores com subscrições ou serviços de flexibilidade. Contudo, o RJME é mais limitador do que o AFIR nesta matéria que prevê: *diferenciação proporcionada e que tenha uma justificação objetiva*.

Escala operacional

A capilaridade e dispersão das redes de carregamento rede exige que os OPC procurem alcançar dimensão suficiente para diluir custos, ganhar eficiência e oferecer preços competitivos.



4

E-credits



REMO – POWERED BY MOTA-ENGIL

E-credits

Os e-credits são um motor de investimento: aumentam a capacidade dos operadores para expandir a rede e, por consequência, beneficiam os utilizadores com maior capilaridade e conveniência no carregamento.

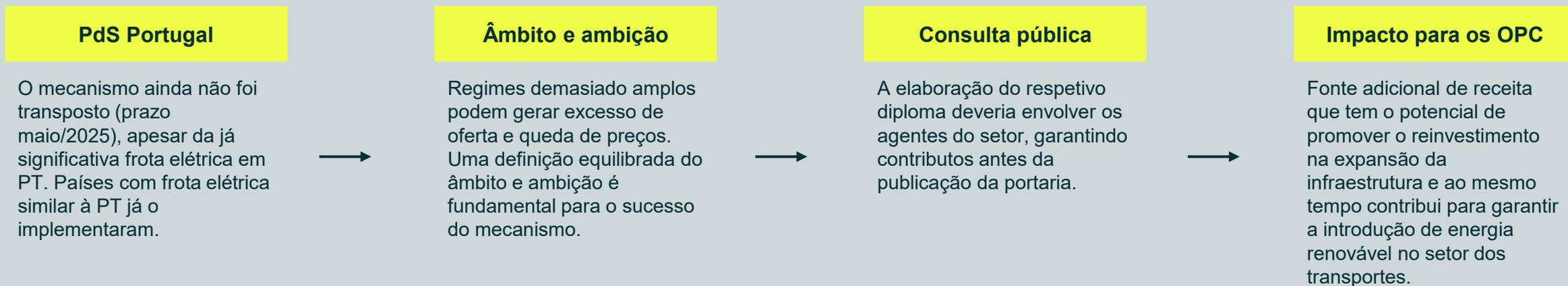
RJME

Art. 5.º, 1: As emissões de CO2 poupadas pela incorporação de energia de origem renovável para uso na mobilidade elétrica **pode ser objeto de valorização económica, a regulamentar por diploma próprio.**

Art. 5.º, 2: Os utilizadores ou os operadores que utilizem energia de base renovável beneficiam das toneladas de CO2 não emitidas, transacionáveis e contabilizados no cumprimento das metas de incorporação do setor dos combustíveis e dos transportes, nos termos definidos **em portaria a aprovar** pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da mobilidade, do ambiente e da energia.

RED III

Art. 25.º, 4: Os Estados-Membros devem estabelecer um mecanismo que permita... **trocar créditos para o fornecimento de energia renovável ao setor dos transportes.** Os operadores económicos que fornecem eletricidade renovável a veículos elétricos através de pontos de carregamento públicos recebem créditos... e podem vender esses créditos aos fornecedores de combustível. Os Estados-Membros podem incluir nesse mecanismo **pontos de carregamento privados**, desde que se possa demonstrar que a eletricidade renovável fornecida a esses pontos de carregamento privados é fornecida exclusivamente a veículos elétricos.



5

Regulação complementar e papel dos municípios



Regulação complementar e papel dos municípios

Para que o novo regime atinja todo o seu potencial, é essencial que a regulamentação complementar esteja ajustada à mobilidade elétrica e articulada com o papel dos municípios.

RJME

Art. 41.º: Compete à ERSE e à AMT aprovar, no âmbito das suas atribuições, as alterações necessárias aos regulamentos para a implementação do disposto no presente decreto-lei, no Regulamento AFIR e no Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril.

Art 43.º: Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º, a regulamentação prevista no presente decreto-lei é aprovada no **prazo máximo de 120 dias da entrada** em vigor do presente diploma.

Art. 8.º, 1: A utilização privativa de bens do domínio público destinados à instalação e operação de pontos de carregamento elétrico de veículos, nos termos do presente decreto-lei, depende da **titularidade da respetiva licença**.

Art. 8.º, 2: A licença referida no número anterior deve prever, pelo menos, a área necessária à colocação do ponto de carregamento, e a **área necessária ao estacionamento dos veículos durante o respetivo carregamento**, nos termos a aprovar por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração local, do ordenamento do território, da mobilidade e da energia.

Atribuições da ERSE (art. 31.º)

- Proteger direitos e interesses dos UVE (preços e qualidade de serviço);
- Monitorizar o funcionamento do mercado;
- Contribuir para a melhoria das condições técnicas e ambientais das atividades de mobilidade elétrica.

E-tariffs

Transição das I.E.

Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto – em vigor

Termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento em local público de acesso público no domínio público.

Taxas licenças

Fiscalização dos lugares

Proteção contra vandalismo

Os Municípios são peça central para expansão da rede de carregamento



Q & A

Alan Augusto

alan.augusto@me-remo.com



REMO – POWERED BY MOTA-ENGIL